



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.027

De 8 de março de 2007

PROJETO DE LEI N.º 8/07-L,

De 29 de janeiro de 2007

(De autoria do Vereador Armando Anéas Nunes – PL)

AUTÓGRAFO N.º 2943, de 27/02/07.

Institui o dia municipal da música eletrônica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal da Música Eletrônica, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de setembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Roque.

Art. 2º A entrada do evento será cobrada em forma de 2 kg de alimentos não perecíveis, por pessoa, que serão doados para as famílias carentes do município, através do Departamento do Bem-Estar Social da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º O evento terá início às 17 horas com seu término marcado para as 22 horas.

Art. 4º No local da comemoração não poderão ser comercializadas nem distribuídas bebidas alcoólicas e artifícios que causem mal a saúde do indivíduo.

Art. 5º As entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de São Roque, voltadas à promoção da música eletrônica, organizarão o evento com a formação de uma comissão, cujos integrantes atuarão de forma voluntária sem nenhum tipo de remuneração.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 8/3/07

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 8 de março de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 27/02/2007**

\lco.-